

ATA N.º 03/2019

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de fevereiro de 2019.-----

-----Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre da Casa Francisco Pinto, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Entraram no decorrer da reunião os Senhores Vereadores Júlio de Oliveira e Arq.º Gonçalo Magalhães. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 26, datado de 04/02/2019, na importância de 2.970.395,16 € (dois milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 02/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Sr. Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do Sr. Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do Sr. Eng.º Idalécio Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da Inova-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e do Sr. Dr. Nuno Laranjo, Administrador da Inova-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DE UM

TRABALHADOR DO MUNICÍPIO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 01/02/2019, do seguinte teor: “Tendo em conta a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais e considerando a informação interna n.º 1700 prestada a 16 de março de 2017 pelo Gabinete Jurídico; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo do trabalhador (requisito da alínea b)) e que o posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal para o ano de 2019 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que o trabalhador é titular das habilitações literárias exigidas, e tem

conhecimentos e experiência nas áreas de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta as necessidades da Divisão de Obras Municipais de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira de Assistente Técnico; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação da mobilidade é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para as carreiras e categorias de Assistente Técnico (requisito da alínea d)), nos termos do n.º 1, alínea b) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e, nos termos da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 (Acordo Coletivo de Carreiras Gerais), 120 dias para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme se verifica considerando o início da mobilidade a 01/07/2017 e o seu término a 31/12/2018. Trabalhador: Paulo José Leitão Batista; Habilitações Literárias: 12.º ano; Carreira/Categoria de origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/07/2017; Proposta: Carreira/Categoria de destino: Assistente Técnico; Posição remuneratória/Nível Remuneratório: 1.ª Posição / Nível 5 – 683,13 €. Face ao exposto, e de acordo com o Parecer da CCDRC DAJ 112/17 de 29 de maio, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Paulo José Leitão Batista na carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Paulo José Leitão Batista na carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 99.º - A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016*

de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE CADIMA / LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER DA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cadima, no âmbito da gestão, manutenção e limpeza do espaço de lazer da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, mediante a transferência, do Município, para a Freguesia de Cadima, da quantia anual de 13.750,00 € (treze mil setecentos e cinquenta euros). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cadima, tendo em vista a gestão, manutenção e limpeza do espaço de lazer da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, comprometendo-se o Município a participar com a quantia anual de 13.750,00 € (treze mil setecentos e cinquenta euros), documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Protocolo de Colaboração à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou o Senhor Vereador Júlio de Oliveira.-----

3 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE ANÇÃ PARA A UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO ESPAÇO DE LAZER E FRUIÇÃO DESPORTIVA DA QUINTA DA SOBREIRA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, no âmbito da utilização e gestão do espaço de lazer e fruição desportiva da Quinta da Sobreira, comprometendo-se o Município a participar nas despesas de limpeza e manutenção daquele espaço com a quantia anual de 8.600,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, tendo em vista a utilização, gestão, limpeza e manutenção do espaço de lazer e fruição desportiva da Quinta da Sobreira, comprometendo-se o Município a participar nas despesas de manutenção com a quantia anual de 8.600,00 €, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Protocolo de Colaboração à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL – CEDÊNCIA DE KIT'S DE 1.ª INTERVENÇÃO OU MATERIAL COMPLEMENTAR PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO:- o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou

à Câmara uma Proposta por si subscrita em 05/02/2019, do seguinte teor: “Segundo a Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, a Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. A atividade de proteção civil tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores. É neste sentido que, um conjunto de políticas e ações estão a ser levadas a cabo pelo Município de Cantanhede, tendo em conta o bem-estar social, a preservação dos recursos naturais e a segurança da população, como são exemplo, a prevenção dos riscos, no caso concreto o risco de incêndio rural através da elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) para a década 2019-2028. Os espaços rurais (florestais e agrícolas), cuja ocupação representa mais de 87,00% da área concelhia, assumem no concelho de Cantanhede uma importância fundamental em termos económicos, constituindo significativa fonte de emprego, direto e indireto, de conservação da natureza e manutenção de elevada diversidade biológica, que importa preservar. Considerando que a Lei de Bases da Proteção Civil prevê também a possibilidade de serem criadas Unidades Locais de Proteção Civil e que as mesmas devem corresponder ao território das freguesias sendo obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia. Considerando que as Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho manifestaram disponibilidade e interesse em receber o Kit de Primeira

Intervenção de Proteção Civil, cedido graciosamente por esta Câmara Municipal de Cantanhede, colaborando ativamente e desenvolvendo os esforços necessários à constituição de uma equipa de voluntários para operar, dinamizar e desenvolver, entre outras, as atividades de primeira intervenção de combate a incêndios, a sinalização de situações de perigo na via pública, o corte de árvores pendentes e tombadas na via pública garantindo desta forma o desenvolvimento da atividade de Proteção Civil tal como previsto e definido na sua Lei de Bases; Atendendo a que, às freguesias, enquanto patamar de maior proximidade ao cidadão, está reservado um papel fundamental na mobilização das comunidades e na consolidação de uma cultura de segurança, com especial importância no que diz respeito à prevenção e construção de sociedades mais seguras e resilientes, pelo elevado conhecimento do terreno e da comunidade, propomos ceder graciosamente às Juntas e Uniões de Freguesia o material e equipamento constante na tabela seguinte, cujo custo total ascende a 18 944,68 € - Freguesia de Cantanhede e Pocariça – Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) no valor de 917,82 €; - Freguesia de Febres – Kit Primeira Intervenção de combate a incêndios no valor de 1.630,86 €; - Freguesia da Tocha – Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) no valor de 917,82 €; Covões e Camarneira – Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios: 1.630,86 €; Cadima - Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios: 1.630,86 €; Ançã - Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios: 1.630,86 €; Sepins e Bolho – Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) - 917,82 €; Outil e Portunhos - Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios: 1.630,86 €; Sanguinheira - Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios: 1.630,86 €; Vilamar e Corticeiro de Cima - Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios: 1.630,86 €; Murtede - Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) - 917,82 €; Ourentã - Kit Primeira

Intervenção de Combate a Incêndios: 1.630,86 €; Cordinhã - Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) - 917,82 €; S. Caetano - Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) - 917,82 €.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Adérito Machado, deliberou: 1) Ceder à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça – Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) no valor de 917,82 €; à Freguesia de Febres – Kit Primeira Intervenção: no valor de 1.630,86 €; à Freguesia da Tocha – Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) no valor de 917,82€; à União das Freguesias de Covões e Camarneira – Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios no valor de 1.630,86 €; à Freguesia de Cadima - Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios no valor de 1.630,86 €; à Freguesia de Ançã - Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios no valor de 1.630,86 €; à União das Freguesias de Sepins e Bolho – Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) no valor de 917,82 €; à União das Freguesias de Outil e Portunhos - Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios no valor de 1.630,86 €; à Freguesia da Sanguinheira - Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios no valor de 1.630,86€; à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima - Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios no valor de 1.630,86 €; à Freguesia de Murtede - Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) no valor de 917,82 €; à Freguesia de Ourentã - Kit Primeira Intervenção de Combate a Incêndios no valor de 1.630,86 €; à Freguesia de Cordinhã - Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) no valor de 917,82€ e à Freguesia de S. Caetano - Material Complementar (Motosserra, EPI e sinalização) no valor de 917,82 €; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,

para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Júlio Oliveira.-----

-----Entrou o Sr. Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães.-----

5 - REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DA ZMC DE CANTANHEDE – 1.ª FASE / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 246, datado de 29/01/2019, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o projeto de “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC de Cantanhede”. Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Oliveira bem como o Administrador, Dr. Nuno Laranjo, que deram as explicações julgadas convenientes, sobre o projeto em apreço. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC de Cantanhede – 1.ª fase”, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

-----Reentrou o Sr. Vereador Júlio Oliveira.-----

6 - XXIX EXPOFACIC – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E RESPONSÁVEIS SETORIAIS:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 23/01/2019, do seguinte teor: “A Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, iniciada no ano de 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao

ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais, decorrente também da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Nesta conformidade e para constituição da Comissão Organizadora da XXIX Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, a realizar entre os dias 25 de julho e 4 de agosto de 2019, proponho os seguintes elementos: - a Signatária; - a Vereadora, Enf.^a Célia São José Simões; - o Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M.-S.A., Eng.^o Idalécio Pessoa de Oliveira; - o Administrador da Inova, E.M.-S.A, Dr. Nuno Miguel Pinto Laranjo; - o Sr. Emanuel Humberto Casas de Melo. Proponho ainda, para Responsáveis Setoriais, os seguintes elementos: - Artesanato e Juntas de Freguesia: o Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; - Educação: - a Dr.^a Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; - Montagem e desmontagem: o Eng.^o Marco António Pereira Simão; - Segurança e Gestão de Emergência: o Eng.^o Carlos Alberto da Silva Santos e a Eng.^a Elsa Catarina Cadima Bastos; - Setor Agrícola, Espaços Verdes, Higiene e Limpeza: o Eng.^o Francisco Daniel dos Santos Henriques, a Eng.^a Cátia Lopes Vieira e a Eng.^a Maria João Aires Dias de Mariz; - Tasquinhas e Feira Popular: o Eng.^o Hugo Miguel Barros Oliveira; - Exposições Culturais: - a Eng.^a Cátia Lopes Vieira, a Eng.^a Elsa Catarina Cadima Bastos e o Dr. Carlos Manuel Oliveira Gregório. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal Inova, E.M.-S.A.” *A Câmara, por unanimidade e*

concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XXIX Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, bem como os Responsáveis Setoriais. O Senhor Presidente do Conselho Administrativo da Inova-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Oliveira, agradeceu ao Executivo Camarário a confiança depositada nele próprio e nos restantes elementos da Inova que fazem parte da Comissão Organizadora da Expofacic bem como, nos responsáveis setoriais do certame. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

7 - OBRAS DE RESTAURO DA CAPELA DE SÃO TOMÉ - POCARIÇA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE POCARIÇA,

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/07/2018, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Fabrica da Igreja Paroquial de Pocariça irá proceder a obras de Restauro da Capela de São Tomé na Pocariça; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e que o custo desta obra está orçado em 26.125,20 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o

exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Pocariça no montante total de 7.837,56 €, destinados a participar nas obras a efetuar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 7.837,56 € (sete mil oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pocariça, destinado a participar nas obras de restauro a efetuar na Capela de S. Tomé - Pocariça, mediante a prévia entrega do documento de despesa comprovativo da realização daquelas obras e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES FITOSSANITÁRIOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

À FREGUESIA DA CORDINHÃ:- o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Gabinete de Apoio ao Agricultor, do seguinte teor: “Considerando que: - a agricultura sustentável assume um papel cada vez mais importante na forma de fazer agricultura; - cada vez temos mais desafios, desde os económicos aos de segurança alimentar, não esquecendo as questões de ordem ambiental; - a contaminação pontual pelos restos de calda e da água de lavagem dos pulverizadores estão identificados como sendo um dos principais focos de contaminação na agricultura; - é durante a preparação da calda e a lavagem dos pulverizadores que ocorre o maior número de acidentes de contaminação, quer por

parte do aplicador ou trabalhador agrícola, quer por parte do meio ambiente; - é urgente sensibilizar as pessoas para a correta utilização dos seus equipamentos e o encaminhamento devido dos resíduos das caldas utilizadas, pois existem destinos próprios para o efeito. Esta a limpeza regular é também uma etapa indispensável para manter o equipamento em bom estado e conservar a qualidade de pulverização; - a existência de um local específico para manipulação da preparação das caldas, enchimento e lavagem do pulverizador, garante a segurança para Homem e para o Ambiente. A melhor forma de contribuirmos para a diminuição desta poluição é criar condições para que os agricultores possam efetuar as lavagens corretas dos seus equipamentos, colocando-lhes para isso à sua disposição um local apropriado para o efeito. Esta será a solução mais segura para a organização do trabalho e para o meio ambiente. Pretende-se assim, com a criação destes Sistemas de Tratamento de Efluentes Fitossanitários, promover uma Agricultura Responsável e junto dos agricultores ajudar a resolver o problema da gestão de resíduos, colocando-se, assim, através da construção de um Heliosec, à disposição dos agricultores um dispositivo que previne as contaminações pontuais, contribuindo para que estes adotem as melhores práticas. Simples e económico, este sistema garante o tratamento de todas as substâncias ativas, ajudando desta forma a minimizar o impacto negativo das águas provenientes da lavagem de pulverizadores. Permite assim converter os efluentes líquidos em resíduo seco, sob a ação do sol e o efeito do vento, que no seu final é encaminhado para um ponto de tratamento especializado. Deste modo coloca-se à Consideração Superior a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã, de modo a fazer face às despesas com a aquisição e montagem de um Equipamento de Sistema de Tratamento de Efluentes Fitosanitários (Heliosec), cujo valor ascende a 27.868,78 € + IVA.” Em 05/02/2019 o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, profere o seguinte

despacho: “Proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã no montante de 7.500,00 € para comparticipação nas despesas com a aquisição e montagem de um Equipamento de Sistema de Tratamento de Efluentes Fitosanitários – Heliosec.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Gabinete de Apoio ao Agricultor, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento bem como a proposta do Sr. Vereador, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Freguesia da Cordinhã, destinado a comparticipar a aquisição e montagem de um Equipamento de Sistema de Tratamento de Efluentes Fitosanitários (Heliosec), de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º, do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

9 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - RUA DA TAPADINHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ,

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2019, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a freguesia de Cordinhã procedeu à aquisição de materiais para utilizar nos passeios da Rua da Tapadinha em Cordinhã; Considerando que a referida obra é um bem de domínio público e uma mais-valia para o desenvolvimento da freguesia de Cordinhã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em

articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o custo dos materiais foi de 2.619,49 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã no montante 2.600,00 €; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros) à Freguesia da Cordinhã, destinado a participar na aquisição de materiais para utilizar nos passeios da Rua da Tapadinha, daquela freguesia, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - MOÇÃO / “OS ANIMAIS SÃO IMPORTANTES, MAS AS PESSOAS ESTÃO PRIMEIRO.” / PARA CONHECIMENTO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE MURTEDE,

mail datado de 14/01/2019 enviando, para conhecimento, uma moção, do seguinte teor: “A entrada em vigor da Lei n.º 27/2016, de 23 de Agosto, aprovou as medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabeleceu a

proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população. Nos termos do número 4, do Artigo 3º do referido diploma legal, “O abate ou occisão de animais em centros de recolha oficial de animais por motivos de sobrepopulação, de sobrelotação, de incapacidade económica ou outra que impeça a normal detenção pelo seu detentor, é proibido, exceto por razões que se prendam com o estado de saúde ou o comportamento dos mesmos.” Os centros de recolha oficial dispuseram de um período transitório de dois anos a contar da data de entrada em vigor da referida lei, para proceder à implementação do acima disposto, tendo tal proibição ganho efetividade em 23 de Setembro de 2018. Desde logo a Ordem dos Médicos Veterinários alertou para variadíssimos problemas, dos quais destacou a divergência entre a legislação que obriga a que os municípios façam a recolha dos animais errantes e a legislação que proíbe o seu abate; a sobrelotação de praticamente todos os centros de recolha nacionais; a inexistência de Centros de Recolha Oficiais em muitas autarquias e a inexistência de médico veterinário municipal como autoridade sanitária em cerca de dois terços dos municípios. Os direitos dos animais são, sem sombra de dúvida, uma conquista civilizacional, pelo que o combate ao abandono e aos maus-tratos dos animais deve ser uma prioridade. Todavia, o que se constata com a implementação da Lei n.º 27/2016, de 23 de Agosto é que garante poucas conquistas na área educacional e de combate ao abandono, centrando-se sobretudo nos aspetos formais do funcionamento dos centros de recolha animal e na proibição do abate dos animais ali alojados. Como não se verifica uma diminuição efetiva do abandono e os centros de recolha estão sobrelotados, a Lei acaba por ter um efeito pernicioso e contrário aos princípios que a nortearam, contribuindo mesmo para o aumento e proliferação de animais abandonados e/ou errantes. Pese embora o esforço da maioria dos municípios – e a Câmara Municipal de Cantanhede é disso exemplo, com o aumento do número

de alojamentos do Centro de Recolha Animal e a aprovação de um novo Regulamento para aquele Centro – torna-se técnica e financeiramente difícil a esterilização de todos os animais abandonados, fruto do elevado número que os mesmos representam. E de nada adianta quereremo-nos comparar com países francamente evoluídos nesta matéria (como a Holanda), quando as nossas mentalidades estão muito longe da maturidade desses povos, no que ao direito animal diz respeito. Assim, confronta-se esta freguesia (e decerto muitas outras pelo país fora) com o problema concreto que resulta da sobrelotação do Centro de Recolha de Cantanhede e da conseqüente falta de captura dos animais abandonados. Note-se que os animais de companhia mais vulgares, os cães e os gatos, também são dos que geram mais preocupações, seja pela dimensão dos seus números, seja ainda pelas suas características biológicas. Note-se que biologicamente os cães e gatos domésticos (*Canis lupus familiaris* e *Felis silvestris catus*, respetivamente) nem sequer são considerados como espécies, sendo antes classificados como subespécies de dois predadores: o lobo e o gato selvagem. As características físicas continuam globalmente presentes e as características comportamentais rapidamente são readquiridas quando estes animais regressam à vida selvagem, nomeadamente em caso de abandono. Regressa a agressividade, regressa o comportamento predatório de caça às presas, regressa a competição por território e pela reprodução, regressa o comportamento de matilha (esta última apenas no caso dos cães). Diz-se então que os animais ficam assilvestrados, porque embora se comportem globalmente como os seus congéneres selvagens, não temem o ser humano, por terem crescido na presença deste. Este assilvestramento gera um enorme e complexo conjunto de problemas de segurança e saúde pública, que apenas iremos enunciar os mais importantes: a) As matilhas de cães vadios e agressivos constituem um problema económico e de segurança,

sobretudo pela amplitude e gravidade dos seus ataques a pessoas e rebanhos – ainda recentemente se verificou uma situação em que os trabalhadores de uma unidade localizada na Zona Industrial de Murte de tinham dificuldade em aceder ao pavilhão devido ao comportamento territorial de uma matilha que por ali andava; b) Os animais assilvestrados, ainda que isolados, alimentam-se tanto de presas silvestres como domésticas, sendo frequentes os ataques a explorações (com predomínio de ataques por canídeos) e elevadas perdas ambientais, por vezes com dizimação de populações inteiras de espécies protegidas (aqui com maior predomínio de ataques por gatídeos, particularmente a ovos e aves); c) A alternância entre a permanência em áreas urbanas (abrigo fáceis, alimentação nos contentores do lixo, convívio com animais domésticos) e áreas naturais (caça, reprodução, convívio com animais selvagens), contribui sobremaneira para a proliferação e propagação de diversas doenças e parasitas, o que constitui um grave problema de saúde pública; d) O controlo destas populações de animais abandonados passa a ser feita com recurso a métodos ilegais, como o abate a tiro ou a deposição de veneno em locais estratégicos – tais situações geram desnecessário sofrimento aos animais abatidos e, no caso do veneno, causam também a morte a outros espécimes selvagens; e) Nos meios urbanos, a existência de animais abandonados, leva a que alguns cidadãos mais compadecidos ou menos conhecedores da Lei depositem comida nos espaços públicos o que, além de ilegal, agrava ainda mais os problemas de higiene e salubridade. Pelo exposto, a Freguesia de Murte de apela a todos aqueles com responsabilidade nesta matéria que avaliem a aplicação e eficácia da Lei, que manifestamente parece estar a ter um efeito contrário ao seu espírito. Tanto mais que o processo legislativo parece ter começado invertido, já que se pretendeu resolver o problema do abate sem que antes se tenha resolvido o problema do abandono. Assim, apela-se à resolução dos problemas entretanto criados,

porque os animais são importantes, mas as pessoas estão primeiro." A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou enviar aquela moção para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

11 - FESTA DE FIM DE ANO PRAIA DA TOCHA 2018 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:- O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/01/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "Decorreram nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2018 as comemorações da passagem de ano na Praia da Tocha. No primeiro dia (sábado, dia 29) atuaram na tenda instalada no Largo da Batata Assada N'Areia os Fugue, os Gypos e Salvador d'Alice. A animação nesta tenda prolongou-se pela madrugada com a atuação de DJ's. O programa do dia 30 iniciou com a "Festa do Associado", seguindo-se um programa musical com a atuação do Grupo Ritmo Popular e do grupo Arô. O encerramento deste segundo dia ficou a cargo do Colectivo Efervescente (DJ set). No dia 31 de Dezembro, a animação contou com a atuação do Grupo Wave que subiu ao palco à 22h00m e, a partir das 02:00, o grupo Celeste Mariposa que se estendeu noite dentro, encerrando assim com chave de ouro este grande programa de animação. Para além da grande fogueira que se acendeu em frente à sede da AMPT com o intuito de recriar a antiga tradição do madeiro, assistiu-se na festa de fim d'ano a um espetáculo piromusical sobre o areal da Praia da Tocha, o que conferiu mais relevância e projeção ao evento, contribuindo para o assinalável êxito do mesmo. Pelo exposto, e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) a conceder à Associação de Moradores da Praia da Tocha (AMPT), entidade organizadora do evento. Os

comprovativos das despesas efetuadas foram remetidos pela respetiva associação, ao Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação de Moradores da Praia da Tocha, um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), para participar nas despesas com a realização do evento Festa de Fim de Ano Praia da Tocha 2018, que decorreu nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2018, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 – PROPOSTA DE PREÇO DE VENDA DO LIVRO “A ODISSEIA DO ESPÍRITO SANTO” DE ANTÓNIO BREDAS DE CARVALHO:- O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/01/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O livro “A Odisseia do Espírito Santo” da autoria de António Bredas Carvalho, distinguido com o galardão máximo da 5.ª edição do Prémio Literário Carlos de Oliveira, foi recentemente publicado pela editora Saída de Emergência. O valor unitário com que se encontra no mercado é de 16,60 € (dezasseis euros e sessenta cêntimos). Considerando a comparticipação do Município de Cantanhede na edição desta obra, contra a entrega de 250 exemplares, sugere-se que se fixe o valor para venda ao público nos seguintes termos: - A 10,00€ (dez euros) no dia da sessão de entrega do Prémio e da apresentação pública da obra, 01 de março de 2019; - A 15,00€ (quinze euros) em data posterior, considerando sempre

um desconto face ao valor de mercado, quando vendido ao público por esta Autarquia.”
A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou fixar o preço de venda do livro “A Odisseia do Espírito Santo”, nos seguintes termos: 10,00 €, com IVA incluído, no dia da sessão de entrega do prémio e da apresentação pública da obra e 15,00 €, com IVA incluído, em data posterior. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – FOLK ESCOLAS: IDENTIDADE CULTURAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:- O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/01/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede tem vindo, deste 2017, a desenvolver um projeto nas escolas que visa a abordagem da importância da Identidade Cultural e do Folclore enquanto fatores de valorização humana e de equilíbrio social. Os trabalhos têm vindo a ser realizados na EB 2,3 Marquês de Marialva, na Escola Técnico-Profissional de Cantanhede e na Escola Secundária de Cantanhede com resultados extremamente positivos, e irá prosseguir nas 3 escolas no ano letivo 2018/2019. Foram já concretizadas várias iniciativas: - espetáculo de folclore no Espaço FOLK dia 12 de julho com a Escola EB23 marquês de Marialva; -participação de um grupo de prática de folclore da ETPC numa digressão em França em 3 festivais: Festival Internacional de Folclore de Lurcy Levis; Festival Internacionale de Folclore de Orleans e 28º Festival Folklorique de Saint-Benoit, organizados pela Association Nationale de Culture du Monde, com a supervisão da Ministry of Youth and Social Life (FRANCE) 25 de junho e 7 de julho; - participação de um grupo de prática de folclore da Escola Secundária no Festival de Folclore Nacional Temático, em Viana do Castelo no dia 17 de novembro

de 2018. Pelo exposto, e na sequência da reunião efetuada com o Cancioneiro de Cantanhede sobre este projeto e da importância de que o mesmo se reveste na afirmação e promoção da identidade cultural do Concelho de Cantanhede, propomos a atribuição de um subsídio no valor de 1.000 € (mil euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para participar com os elevados custos na concretização deste projeto de formação. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede para participar nas despesas no projeto de formação nas escolas e que visa a abordagem da importância da Identidade Cultural e do Folclore enquanto fatores de valorização humana e de equilíbrio social, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 – FESTIVAL DO GALO À GANDAREZA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Associação de Moradores da Caniceira levou a efeito mais uma edição do Festival do Galo à Gandareza- sabores e saberes da Gândara nos dias 07 e 08 de setembro de 2018, na Caniceira, numa

afirmação da importância e da riqueza que os pratos preparados com o galo assumiram e continuam a assumir na gastronomia local. Depois de se impor na capoeira, impõe-se também claramente à mesa, com as variações de confeção que se oferece num inconfundível e memorável paladar, que nos leva a visitar as terras da Gândara. Para além dos “sabores da gândara”, o Festival foi complementado com um programa de animação musical e cultural, que foi um motivo redobrado para o encontro e a confraternização em torno desta iguaria. Pelo exposto e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a conceder à Associação de Moradores da Caniceira, entidade organizadora do evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Associação de Moradores da Caniceira para participar nas despesas com a organização do evento “Festival do Galo à Gandareza – Sabores e Saberes da Gândara” que decorreu nos dias 7 e 8 de setembro de 2018, no lugar da Caniceira, Freguesia da Tocha, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - REALIZAÇÃO DE TREINOS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. OS MARIALVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE

FUTEBOL DE COIMBRA, mail datado de 17/01/2019, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização de treinos de preparação de seleções distritais nos escalões de Futsal sub 15 – masc. e Futsal sub 17 fem., a levar a efeito nos dias 13 de fevereiro e 13 de março, do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/01/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Na sequência do pedido efetuado pela Associação de Futebol de Coimbra, e considerando as reservas existentes às quartas-feiras no horário pretendido pela Associação, é possível disponibilizar apenas as datas de 13 fevereiro e 13 março 2019 no horário entre as 20h e as 21h30. Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas nestes dois dias, isentando a AFC do pagamento de 66,75€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à Associação de Futebol de Coimbra, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização de treinos de preparação das seleções distritais nos escalões de Futsal sub 15 – masc. e Futsal sub 17 fem, a levar a efeito nos dias 13 fevereiro e 13 março 2019, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 66,75 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - 6.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA DESPORTIVA 2019 E 9.º OPEN INTERNACIONAL DE GINÁSTICA AERÓBICA / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. OS MARIALVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM, mail datado de 22/08/2018, informando sobre a realização da 6.ª

Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica Desportiva 2019 e 9.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica que vão decorrer entre os dias 27 e 31 de março do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/01/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas nos dias e horas solicitados para a realização da 6ª Taça do Mundo e 9º Open Internacional de Ginástica Aeróbica, que vão decorrer entre os dias 27 e 31 de março de 2019, isentando a Academia CantanhedeGym do pagamento de 8.169,85€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do regulamento de taxas em vigor.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à Academia CantanhedeGym - Associação, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização da 6.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica Desportiva 2019 e 9.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica que vão decorrer entre os dias 27 e 31 de março, do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 8.169,85 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - TORNEIO DE FUTSAL ADAPTADO PARA ATLETAS COM DIFICULDADES INTELLECTUAIS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA APPACDM DE COIMBRA, UNIDADE FUNCIONAL DA TOCHA, mail

datado de 11/01/2019, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de um Torneio de Futsal adaptado para atletas com dificuldades intelectuais, a realizar no dia 06/02/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/01/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se

disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e hora solicitados para a realização do Torneio de Futsal adaptado para atletas com dificuldades intelectuais, isentando a APPACDM de Coimbra, Unidade Funcional da Tocha, do pagamento de 178,00€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, à APPACDM de Coimbra, destinada à Unidade Funcional da Tocha, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização de um Torneio de Futsal adaptado para atletas com dificuldades intelectuais, a realizar no dia 06/02/2019, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 178,00 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CABIMENTAÇÃO DA VERBA PARA O ANO DE 2019:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/01/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede encontra-se em vigor desde o ano 2011 e tem sido um importante instrumento de combate à pobreza e exclusão social do Concelho, tendo apoiado diversos munícipes, conforme descrito nos diversos relatórios trimestrais que têm sido elaborados. Neste sentido, de modo a dar continuidade a este importante instrumento de trabalho, permitimo-nos propor a cabimentação das verbas afetas ao seu funcionamento para o ano 2019, designadamente a verba

correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 15/01/2019 e 16/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar a verba de 14.970,00 € correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba de 12.126,75 € correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO / PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/01/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na Reunião de Câmara datada de 02/11/2010, Ata N.º 23/2010, foi lançado o repto à Câmara Municipal de Cantanhede pela Dr.ª Rosa Oliveira para formalizarem o Protocolo de Cooperação entre a CIG e as Câmaras, tendo sido deliberado, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, o qual veio a ser formalmente subscrito a 21 de dezembro de 2010, conforme documento anexo. Resultante desde Protocolo de Cooperação, e enquadrado no III Plano Nacional Para a Igualdade – Cidadania e Género (2007 – 2010), sob monitorização da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, foi sendo desenvolvido, pela Ação Social, o Estudo/Diagnóstico

“A Igualdade de Género na Câmara Municipal de Cantanhede”, implementada formação para colaboradores internos e desenvolvido o Plano Municipal para a Igualdade do Concelho de Cantanhede. Considerando o trabalho já realizado por este Município de Cantanhede na área da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens; Considerando estar esta política social enquadrada no Serviço Municipal de Ação Social; Considerando também o novo repto lançado pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, atenta-se ser de considerar positiva a manifestação de interesse deste Município de Cantanhede em subscrever o Protocolo de Cooperação, traduzindo o reforço de medidas de ação positiva no acesso à habitação das vítimas de violência doméstica, em conformidade com o convite lançado e, em caso afirmativo, mandar agendar para estar presente na sessão pública que ocorrerá no próximo dia 5 de fevereiro em Coimbra (local e hora a confirmar) que contará com a presença de Sua Excelência a Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade. Mais se informa, que da manifestação positiva do Município de Cantanhede, deverá ser esta remetida à CIG (...).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou manifestar intenção na subscrição do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género no âmbito do Plano de Ação, para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, cujo objetivo visa o reforço de medidas de ação positiva no acesso à habitação das vítimas de violência doméstica. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

20 - RELATÓRIO ANUAL / CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS ANO 2018 /

PARA CONHECIMENTO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2019 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e da deliberação da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foram celebrados os Contratos Interadministrativos com as diversas Juntas de Freguesia do Concelho. Estes têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal em cada junta, para a realização de diversas obras no âmbito da requalificação na área da respetiva freguesia, conforme estipulado na cláusula 5.ª do supramencionado contrato. Em 18 de setembro de 2018 foram submetidos a apreciação da Câmara Municipal adendas as condições dos supramencionados com algumas juntas de freguesia, tendo estes sido apreciados pela Assembleia Municipal na sua sessão de 28 de setembro de 2018. De acordo com o número 2 da cláusula 14.ª, dos respetivos contratos deverá ser apresentado à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal durante o mês de fevereiro de 2019 um relatório discriminando a relação de todos os gastos realizados no âmbito dos referidos Contratos Interadministrativos. Para o efeito, anexa-se o relatório discriminado por obra e por freguesia para o ano de 2018.” *A Câmara tomou conhecimento do relatório discriminativo da relação de todos os gastos realizados no âmbito dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias do Concelho no ano de 2018 e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento do referido relatório à Assembleia Municipal.*-----

21 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2019:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a modificações que se consubstanciam em alterações e revisões. Neste

sentido, a presente revisão reflete, de forma sintetizada, os seguintes ajustamentos:

Aumento em 559.284,00 euros do valor global do Orçamento da Receita, uma vez que na sua elaboração as rubricas relativas às transferências da Administração Central haviam sido dotadas com o valor do Orçamento de 2018. Porém, com a publicação da Lei do Orçamento de Estado para 2019, assistiu-se a um acréscimo líquido de 559.284,00 euros. Aumento em 559.284,00 euros do valor do Orçamento da Despesa de Capital, pelo acréscimo de valores nas seguintes rubricas: 02 211 2019/5005 - Trsf. p/ Freguesias p/ investimentos na área educacional: Dotada com 1,00 euros pela criação desta rubrica: 25.548,00 euros; 03 320 2002/18 - Terrenos p/ Zonas Industriais e Parque Tecnológico: Reforçada com 310.061,00 euros; 03 331 2014/5 1 - Constr. Arruamento Feira Quinzenal Rua Bombeiros Voluntários: Reforçada com 223.675,00 euros. Criação das seguintes rubricas das Grandes Opções do Plano: 02 211 2019/5007 - Material de Educação, Cultura e Recreio p/ Redução e Prevenção do Insucesso e Abandono Escolar: Dotada com 25.000,00 euros, 02 211 2019/5004 - Trsf. p/ Freguesias p/ dinamização de atividades na área educacional: Dotada com 1,00 euro; 01 121 2019/ 5006 - Trsf. Bombeiros Voluntários de Cantanhede no âmbito do funcionamento das equipas de intervenção permanente: Dotada com 32.417,00 euros.

OBS. Apesar destas rubricas terem sido criadas e dotadas, informa-se que o valor global do Orçamento da Despesa Corrente manteve-se uma vez que os aumentos foram diretamente compensados pelas seguintes diminuições: 02 211 2018/5003 - Prestação de Serviços p/ Redução e Prevenção do Insucesso e Abandono Escolar: Diminuição em 25.000,00 euros; 02 0103050202 - Segurança social: Diminuição em 32.418,00 euros. Ajustamentos nos valores inscritos na plurianualidade das seguintes rubricas: 03 331 2014/5 1 - Constr. Arruamento Feira Quinzenal Rua Bombeiros Voluntários: Inscrição de 233.675,00 euros no ano de 2020; 01 121 2019/ 5006 - Trsf.

Bombeiros Voluntários de Cantanhede no âmbito do funcionamento das equipas de intervenção permanente Inscrição de 32.417,00 euros nos anos de 2020 e 2021. A ser aprovada esta revisão, a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2019, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 2.391.160,65 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das Revisões ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2019, aos órgãos executivo e deliberativo." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento e GOP's da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2019, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - REEMBOLSO E RESTITUIÇÃO DA DERRAMA PELOS SUJEITOS PASSIVOS COM UM VOLUME DE NEGÓCIOS INFERIOR A 150.000,00 € RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte

teor: “Atendendo a que o reporte eletrónico à Autoridade Tributária das taxas da Derrama não foi convenientemente efetuado, quanto à isenção dos sujeitos passivos com um volume de negócios, no exercício económico de 2017, inferior a 150.000,00 euros, o órgão executivo deliberou, na sua reunião de 20 de novembro de 2018, autorizar os procedimentos necessários à restituição dos valores pagos indevidamente por estes sujeitos passivos, ser informado da relação das restituições pagas e comunicá-la ao órgão deliberativo. Para o efeito, informa-se que no período entre 21 de novembro 2018 e 04 de fevereiro de 2019 foram rececionados, processados e pagos 62 requerimentos, representando 11.116,79 euros de restituição, conforme se afere na listagem anexa à presente informação. Assim, o teor da presente informação ter-se-á de submeter aos órgãos executivo e deliberativo para conhecimento.” A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, FREGUESIA DE CORDINHÃ, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, FREGUESIA DE OURENTÃ E FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / POSTOS DE ENFERMAGEM / PAGAMENTO DO 2.º SEMESTRE - 2018:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 04/02/2019, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede a Administração

Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e a Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem de Pociça, Cordinhã, Camarneira, Portunhos, Outil, Sanguinheira e Ourentã. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e que os mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o órgão deliberativo, na sua sessão de 28 de setembro de 2018, aprovou liquidar às respetivas Freguesias e União de Freguesia o valor correspondente aos encargos ocorridos no período compreendido entre janeiro e julho, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem e encontrando-se a Administração Regional de Saúde do Centro a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem, o que ocorreu até 31 de dezembro de 2018. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, propõe-se que seja efetuado o pagamento dos meses de agosto a dezembro de 2018, nos seguintes termos, cuja despesa já se encontra cabimentada e comprometida: Freguesia de Cordinhã: 1.413,30 euros (Compromisso: 81/127/2/2018); Freguesia de Ourentã: 1.359,46 euros (Compromisso: 81/127/3/2018); Freguesia de Sanguinheira: 1.278,70 euros (Compromisso: 81/127/6/2018); União das Freguesias de Cantanhede e Pociça: 1.413,30 euros (Compromisso: 81/127/5/2018); União das Freguesias de Covões e Camarneira: 1.386,38 euros (Compromisso: 81/127/1/2018); União das Freguesias de Portunhos e Outil: 2.772,76 euros (Compromisso: 81/127/4/2018). Para o efeito, propõe-se que a presente seja

submetida aos órgãos executivo e deliberativo para autorização dos respetivos pagamentos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Autorizar o pagamento respeitante aos Postos de Enfermagem relativo aos meses de agosto a dezembro de 2018, nos termos estipulados nos Acordos de Parceria às seguintes freguesias: Freguesia da Sanguinheira – 1.278,70 €; Freguesia de Ourentã – 1.359,46 €; Freguesia de Cordinhã – 1.143,30 €; União das Freguesias de Portunhos e Outil – 2.772,76 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça – 1.413,30 € e União das Freguesias de Covões e Camarneira – 1.386,38 €; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Com o intuito de se concluir as obras da beneficiação do Campo de Jogos do Seadouro, foi necessário de se adjudicar uma empreitada por ajuste direto simplificado, à empresa HELSUNTEC, S.A. pelo valor global de 9.858,75 euros (com IVA incluído à taxa de 6%) para a realização das infraestruturas elétricas do Campo e da sua envolvente. Atendendo a que o Campo de Futebol do Seadouro é pertença da União de Freguesias de Covões e Camarneira (NIF 510 836 313), propõe-se que o valor destes trabalhos seja consubstanciado como um subsídio em géneros atribuído a esta entidade. Atendendo à alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

competete à Assembleia Municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. Por tal motivo, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, para que seja submetida ao órgão deliberativo de forma a conceder à entidade o referido apoio. Se a presente informação tiver concordância por parte dos órgãos executivo e deliberativo, os lançamentos contabilísticos dever-se-ão reportar ao exercício económico de 2018.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Consubstanciar o valor da empreitada, no âmbito da realização das infraestruturas elétricas do Campo de jogos do Seadouro, como um apoio em géneros à União das Freguesias de Covões e Carneira, no montante de 9.858,75 €; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS – ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO COVA DA SERPE- QUIAIOS / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE

CONCURSO PÚBLICO:- a Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência dos incêndios de 2017 de Cova da Serpe - Quiaios procedeu-se à elaboração de candidatura relativa ao relatório de estabilização de emergência do referido incêndio florestal. A referida candidatura enquadra-se, no anúncio de abertura n.º 7, da operação n.º 8.1.4 / 2017

do PDR 2020 (Programa de Desenvolvimento Rural 2020) que visa o Restabelecimento da Floresta Afetada por Agentes Bióticos e Abióticos ou por Acontecimentos Catastróficos - Estabilização de Emergência Pós Incêndio, previstos nos termos da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pela Portaria n.º 233/2016, de 29 de agosto. Assim, e de acordo com o previsto na legislação aplicável foi efetuada a candidatura de n.º PDR2020-814-043975 da qual foram elaboradas as competentes Fichas de identificação de necessidades de intervenções de estabilização de emergência pós-incêndio que quantificam as intervenções a efetuar e o apoio previsto para cada uma das operações, sendo que a mesma foi objeto de aprovação nos termos da decisão de aprovação de 15/02/2018, que se anexa. Nessa sequência haverá então que proceder à contratação de prestação de serviços que visa a sua execução. As condições da prestação de serviços, deverão ter em conta o preconizado no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), do procedimento, em anexo, nomeadamente na parte II, do Caderno de Encargos, as Cláusulas Técnicas que discriminam as condições técnicas dos serviços a executar, sendo que os mesmos visam a intervenção nas duas grandes áreas de intervenção seguintes: - 1. Recuperação de Infraestruturas afetadas - Recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária de FGC. Substituição de sinalização danificada de informação florestal. - 2. Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água - Regularização do regime hidrológico das linhas de água. Importa também salientar que, os serviços a executar visam o integral cumprimento do que se resume no quadro abaixo nas unidades e quantidades indicadas: Designação da tipologia da prestação de serviços: 1. Recuperação de Infraestruturas afetadas - Recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária de FGC. Substituição de sinalização danificada de informação florestal. 1.1. Corte e remoção e

reutilização de material vegetal arbóreo e arbustivo. 1.1.1. Área do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede. A intervenção far-se-á apenas pelo corte e estilhaçamento de todo o material lenhoso sem valor comercial, ou seja, com DAP igual ou inferior a 7,5 cm. Todo o restante material (material lenhoso com DAP igual ou superior a 7,5 cm) será alvo de transação comercial e removido pelo comprador do respetivo lote.

1.1.1.1. Rede Primária de Faixa de Gestão de Combustível. - Un. – ha; Quant.- 55,776;

1.1.1.2. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Zona Industrial da Tocha. – Un. – ha; Quant.- 33,485; 1.1.1.3. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional da Praia da Tocha - Un. – ha; Quant.- 8,822;

1.1.1.4. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional da Tocha- Un. – ha; Quant.- 1,598; 1.1.2. Fora da Área do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede. A gestão de combustíveis deve obedecer aos critérios previstos no Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro (Alteração ao anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho [Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto (Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho)].

1.1.2.1. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional da Caniceira. Un. – ha; Quant.- 32,098; 1.1.2.2. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional das Cochadas. Un. – ha; Quant.- 21,583; 1.1.2.3. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional da Tocha. Un. – ha; Quant.- 58,261; 1.1.2.4. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional de Vilamar e Corticeiro de Cima. Un. – ha; Quant.- 15,077; 1.2. Painel indicativo do índice de risco de incêndio florestal. A execução e a colocação do painel manual de aviso do risco temporal de incêndio florestal no Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede (junto à Casa do Guarda Florestal, nas Berlengas) deve obedecer às características enunciadas. Un. – un;

Quant.- 1; 2. Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água - Regularização do regime hidrológico das linhas de água. 2.1. Corte e remoção e reutilização de material vegetal arbóreo e arbustivo, remoção de sedimentos e de outros materiais retidos no leito e consolidação e recuperação de taludes e margens.

2.1.1. Área do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede. A intervenção far-se-á apenas pelo corte e estilhaçamento de todo o material lenhoso sem valor comercial, ou seja, com DAP igual ou inferior a 7,5 cm. O material lenhoso com DAP igual ou superior a 7,5 cm que se encontre sobre a linha de água deve ser retirado para a margem, para posterior procedimento de alienação pelo ICNF. Incluem-se todos os trabalhos de aplicação de técnicas naturais para reparação / estabilização das margens das linhas de água, mantendo as características gerais das mesmas. A modelação das margens deve prever, operações de revestimento vegetal, que permita acelerar a regeneração natural e a reconstituição da proteção do talude contra a erosão: Un. – ha; Quant.- 7,68.

2.1.2. Fora da Área do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede. Incluindo todos os trabalhos, equipamentos (meios manuais e mecânicos: motorroçadora; motosserra; trator com destroçador em braço ou giratória; estilhaçadora) e fornecimentos necessários à sua boa execução. Os materiais vegetais resultantes devem ser reencaminhados para destino adequado e / ou integrados, de modo a serem reutilizados no local como forma de valorização. Os materiais inertes removidos devem ser acondicionados em parques temporários de armazenamento e transportados para vazadouro. Incluem-se todos os trabalhos de aplicação de técnicas naturais para reparação / estabilização das margens das linhas de água, mantendo as características gerais das mesmas. A modelação das margens deve prever, operações de revestimento vegetal, que permita acelerar a regeneração natural e a reconstituição da proteção do talude contra a erosão. Un. – ha; Quant.- 25,937. Relativamente à

Recuperação de Infraestruturas afetadas - Recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária de FGC a mesma será realizada, conforme indicação dos locais a intervir, na Freguesia ou União das Freguesias evidenciada, na área indicada, conforme exposto na planta de localização anexa, e de acordo com o resumo evidenciado no quadro abaixo, por tipologia de intervenção a executar, que totalizam os 226,70 ha, nos termos do anteriormente definido: Designação do Local a Intervir por tipologia da prestação de serviços: 1.1.2.1. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional da Caniceira. - Caniceira – Tocha - Freguesia de Tocha – Hectare: 32,098; 1.1.2.4. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional de Vilamar e Corticeiro de Cima. - Corticeiro de Cima - União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima - União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima - Hectare: 15,077; 1.1.1.3. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional da Praia da Tocha. - Praia da Tocha – Tocha - Freguesia de Tocha - Hectare: 8,822; 1.1.1.1. Rede Primária de Faixa de Gestão de Combustível. - Rede Primária – Tocha - Freguesia de Tocha - Hectare: 55,776; 1.1.1.2. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Zona Industrial da Tocha. - Zona Industrial Tocha – Tocha - Freguesia de Tocha - Hectare: 33,485; 1.1.1.4. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional da Tocha. / 1.1.2.3. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional da Tocha. - Tocha – Tocha - Freguesia de Tocha - Hectare: 59,859; 1.1.2.2. Rede Secundária de Faixa de Gestão de Combustível: Aglomerado Populacional das Cochadas. - Cochadas – Tocha - Freguesia de Tocha - Hectare: 21,583; Depois, no que concerne à Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água - Regularização do regime hidrológico das linhas de água a mesma será realizada, conforme indicação

dos locais a intervir, na Freguesia ou União das Freguesias evidenciada, na área indicada, conforme expresso na planta de localização anexa, e de acordo com o resumo evidenciado, no quadro abaixo, que expressa o total das áreas a intervir em cada uma das linhas de água, que totalizam os 33,617 ha acima evidenciados:

Designação do Local a Intervir por tipologia da prestação de serviços – Vala das Cochadas – Freguesia da Tocha – Hectare – 0,741; Vala do Corgo dos Catarinões – Freguesia da Sanguinheira – Hectare – 0,354; Cala do Canto do Sal Poente – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 1,258; Vala do Canto do Sal Nascente – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 1,999; Vala do Corgo Sancho – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 0,715; Vala do Cadaval – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 8,997; Afluente Norte Escoamento das Lagoas – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 4,012; Vala do Raso Manuel Frades – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 0,633; Vala das Berlengas – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 0,905; Vala do Corgo Sancho – Sanguinheira – Freguesia da Sanguinheira – Hectare – 0,262; Vala Velha – União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima – União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima – Hectare – 1,583; Vala Entre Lagoas – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 0,991; Vala de Escoamento das Lagoas – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 4,754; Ribeira da Corujeira – Cavadas – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 1,010; Ribeira da Corujeira – Catarinões Nascente – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 1,559; Ribeira da Corujeira – Catarinões Poente – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 1,321; Ribeira da Corujeira – Azenha do Cerrado – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 1,124; Afluente Norte Vala do Cadaval – Tocha – Freguesia da Tocha – Hectare – 1,399. Assim, nesse âmbito importa ressaltar que, relativamente à execução do ponto 2.1.2. Fora da Área do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, a intervenção será efetuada em todas as linhas

de água indicadas no quadro anterior, sendo que, relativamente à execução do ponto 2.1.1. Área do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, a mesma considera apenas intervenção nas cinco valas que abaixo se indicam: - Vala do Cadaval - Tocha; - Afluente Norte Escoamento das Lagoas - Tocha; - Vala do Raso Manuel Frades - Tocha; - Vala das Berlengas - Tocha; - Vala de Escoamento das Lagoas - Tocha. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com os valores unitários, nas unidades de movimentação expressas, e de valor global calculado para as quantidades a concurso, considerando a execução do anteriormente expresso, incluindo a totalidade dos custos inerentes ao mesmo e contemplando a totalidade da execução do descrito nos itens anteriores. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a celebração do Contrato e terminus até ao máximo até 120 dias a contar da data do mesmo. Antes de se iniciar a execução do procedimento o adjudicatário articulará, com o Gabinete de Recursos Naturais do Município de Cantanhede, a efetiva delimitação da área a intervencionar, em cada um dos locais, sendo que não poderá ocorrer qualquer intervenção sem que antes esteja definida a delimitação no terreno do espaço a intervencionar e bem assim da definição do plano de ações a realizar. O preço base do presente concurso é de 203.363,00 € + IVA a 6%, para todos os itens exceto o painel indicativo a que acresce IVA a 23%. De referir que o enquadramento da taxa de IVA a 6% se considera nos termos do Ofício Circulado n.º 30202, de 22/05/2018, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, e nos termos da alteração à lista I, anexa ao Código do IVA, instituído pelo artigo 270.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2019. Depois, ressaltar que o preço base evidenciado teve na sua definição o considerar dos valores unitários de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal

corresponde o código 77230000 - Serviços relacionados com silvicultura. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que, nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais

presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Hugo Miguel Barros de Oliveira, Técnico Responsável do Gabinete de Recursos Naturais; Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade

competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, irá onerar o orçamento de 2019, onde a despesa se encontra previamente cabimentada na Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 310 2018/5009 - "Estabilização de emergência - Cova da Serpe - Quiaios - Concelho de Cantanhede" e Rúbrica Orçamental 02 02022015 - "Estabilização de emergência - Cova da Serpe - Quiaios - Concelho de Cantanhede", sob o número RI Concurso 458/2019, de 31/01/2019, pelo preço base do procedimento acima mencionado, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.

Encargos com Contratos de Aquisições de Serviços: Atendendo ao disposto na Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2019, temos, nos termos do artigo 63.º, que verificar os encargos com contratos de aquisição de serviços nas autarquias locais. Assim, haveria que demonstrar a verificação do cumprimento do disposto no número 1, do mesmo. Nesse âmbito informa-se que o Município de Cantanhede não teve vigente, no ano de 2018, qualquer contrato com o mesmo objeto do contrato a ser celebrado no presente procedimento, pelo que não haverá necessidade da verificação do cumprimento do referido número 1. No entanto, se atendermos ao objeto do contrato, considera-se também estarmos perante um contrato de aquisição de serviços para a execução de projetos ou atividades que é objeto de cofinanciamento no âmbito de fundos inscritos no orçamento da União Europeia, pelo

que nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 63.º, da referida Lei, o mesmo não estaria também sujeito à validação de encargos com contratos de aquisição de serviços prevista no número 1, do referido artigo. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Prestação de serviços para restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos – estabilização de emergência pós incêndio Cova da Serpe - Quiaios”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio, e constituição do Júri, para o presente concurso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - CONCURSO PÚBLICO / FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2019 / ADJUDICAÇÃO:- a Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 31/01/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 18/12/2018, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º,

do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 17 de janeiro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 10 de janeiro de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., pelo valor global de 106.590,00 € (cento e seis mil quinhentos e noventa euros) + IVA a 23% = 131.105,70 € (cento e trinta e um mil cento e cinco euros e setenta cêntimos), considerando o valor unitário de 32,30 €+ IVA, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as 3.300 toneladas a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2019 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede,

quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento irá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 2585/2018, de 17/12/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou:*

1) Adjudicar à Empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., o

“Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2019”, nos termos da proposta apresentada no montante de 106.590,00 € (cento e seis mil euros e quinhentos e noventa euros) + IVA, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 98 do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - CONCURSO PÚBLICO / REQUALIFICAÇÃO URBANA ENVOLVENTE À CAPELA DE S. BENTO E COMPLEXO DESPORTIVO EM ANÇÃ, POR EMPREITADA / ADJUDICAÇÃO:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 30/01/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 18/12/2018, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 22 de janeiro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 15 de janeiro de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou

custo", isto é, a apresentada pela empresa Delfim Jesus Martins e Irmão, Lda., pelo valor global de 175.403,08 € (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e três euros e oito cêntimos) + IVA a 06% = 185.927,27 € (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e sete euros e vinte e sete cêntimos), conforme exposto na proposta da mesma, com um prazo de execução de 120 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,02 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 8.770,15 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 242 2018/12 - "Requalificação Urbana da Envolvente à Capela de S. Bento e Complexo Desportivo em Ançã" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços

Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/575/18/2018, de 17/12/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Delfim Jesus Martins e Irmão, Ld.ª, a “Requalificação Urbana da Envolvente à Capela de S. Bento e Complexo Desportivo em Ançã, por Empreitada”, nos termos da proposta apresentada no montante de 175.403,08 € (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e três euros e oito cêntimos) + IVA, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artº. 98 do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - CONCURSO PÚBLICO / EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA EN234 EM MURTEDE, POR EMPREITADA / ADJUDICAÇÃO

POR EMPREITADA / ADJUDICAÇÃO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 30/01/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 18/12/2018, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa,

procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 23 de janeiro de 2019, sendo que, no decorrer da audiência prévia foi rececionada a comunicação da empresa concorrente mencionada no quadro abaixo, cujo teor se considera integralmente reproduzido no presente relatório. Empresa: Abiser, Lda.; Data e hora: 21/01/2019 - 14h49m04s; Número da reclamação: 1. Dos argumentos apresentados pela empresa Abiser, Lda. importa mencionar o seguinte: A empresa concorrente Abiser, Lda. vem solicitar a exclusão da empresa A. M. Cacho & Brás, Lda. e Engiperfil, Lda. por as mesmas não terem preenchido a matriz de quantidades na plataforma, pelo que deveriam ter sido excluídas por não serem constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do número 1, do artigo 57.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Depois, acrescentam ainda que a empresa A. M. Cacho & Brás, Lda. apresenta um valor na proposta que nada tem a ver com o apresentado no formulário principal, pelo que deveria também ter sido excluída por não serem permitidas proposta variantes. Por fim, ainda indicam que, o Júri, deveria ter excluído as propostas em referência também com fundamento na alínea a) e f), do número 2, do artigo 70.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Assim, verificada que foi a referida reclamação, expõem-se as seguintes constatações: Ponto 1 - Analisados que foram novamente todos os documentos que constituem as propostas das empresas A. M. Cacho & Brás, Lda. e Engiperfil, Lda., constatou-se que as mesmas apresentaram efetivamente todos os documentos solicitados no ponto 8.1., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Ponto 2 - De facto, se analisarmos, na plataforma eletrónica as propostas das empresas A. M. Cacho & Brás, Lda. e Engiperfil, Lda., as mesmas não

preencheram a matriz de quantidades, documento que pode ser exportado. Contudo, efetivamente, ambas apresentam, nas suas propostas, uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos, devidamente valorizada, em todos os seus itens, e cujo valor global totaliza os valores globais indicados em cada uma das propostas das empresas. Mais se indica que, as referidas listas, têm o teor da matriz de quantidades indicada ou do mapa de medições do procedimento, documentos que desde logo constituem as peças do procedimento e são depois geradores de documento que quantifica a proposta do procedimento. Ponto 3 - Deste modo, dado que os documentos da matriz de quantidades e das listas de preços apresentadas pelas empresas têm teor análogo, não pode ser considerada a sua não apresentação e mais, em ambas as propostas há indicação, como se expressou, de forma inequívoca, quer dos valores unitários, quer do valor global a considerar para a análise das mesmas. Daí, se ter desde logo indicado no "Relatório Preliminar" do procedimento, que o valor a considerar para análise das propostas seria precisamente o resultante do referido documento. Ponto 4 - Deste modo, e tal como se evidenciou não existe nas propostas das empresas A. M. Cacho & Brás, Lda. e Engiperfil, Lda. qualquer incumprimento ou não apresentação dos documentos exigidos nos termos do número 1, do artigo 57.º, do novo Código dos Contratos Públicos, pela evidencia de que têm a mesma validade, pelo que não poderá haver lugar a exclusão das propostas quer nos termos do disposto na alínea b), do número 2, do artigo 146.º, ou da alínea o) do mesmo, por as suas análises não revelarem alguma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º. Ponto 5 - Depois, no que diz respeito à proposta da empresa A. M. Cacho & Brás, Lda. a mesma efetivamente preencheu o formulário principal documento exigido nos termos do novo Código dos Contratos Públicos. Contudo, é manifesto o lapso no preenchimento do mesmo pois, se analisarmos o valor nele inscrito, ele referencia o

valor da proposta mas sem que houvesse uma separação correta das casas decimais. Assim, ao analisar o referido valor ele está aparentemente desfasado, mas se for considerada a separação das casas decimais o mesmo expressa também o valor global da proposta constante da proposta de preços. No entanto, e ainda assim, desde logo, nas peças do procedimento e na legislação, se constata a forma de, eventualmente, proceder se houver diferença na indicação dos preços, mas tal situação nem aqui foi considerada necessária pois, como já se referenciou, quer o valor global resultante da lista de preços unitários apresentada quer o valor global constante da proposta de preços são iguais e bem assim se considerarmos a inserção da vírgula, para separação das casas decimais, esse será também o valor constante do formulário principal da proposta. Ponto 6 - Assim, nesse âmbito, se salvaguarda que, efetivamente, também no que diz respeito ao formulário principal, a proposta é portanto instruída por todos os documentos solicitados, não havendo portanto lugar a qualquer incumprimento relativamente ao mesmo e bem assim a qualquer contradição com o solicitado nas peças do procedimento. Ponto 7 - Verifica-se pelo que antecede, não haver motivo para a exclusão das empresas A. M. Cacho & Brás, Lda. e Engiperfil, Lda. face às matérias reclamadas. Ponto 8 - Terá então de ser mantida a análise do procedimento, nos termos indicados no relatório preliminar, considerando-se também como definitiva a admissão das empresas citadas no processo de concurso. Face ao exposto, e dado não haver provimento à reclamação apresentada, será de manter as condições do "Relatório Preliminar", datado de 16 de janeiro de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da

avaliação do preço ou custo", isto é, a apresentada pela empresa A. M. Cacho & Brás, Lda., pelo valor global de 143.974,52 € (cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) + IVA a 06% = 152.612,99 € (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e doze euros e noventa e nove cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 7.198,73 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2018/7 - "Execução de Passeios na EN234 em Murte" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/576/18/2018, de 17/12/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de

2019, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Não dar provimento à reclamação apresentada pela concorrente Abiser, Ld.^a, pelo motivo invocado no presente relatório; 2) Adjudicar à empresa A.M. Cacho & Brás, Ld.^a a Execução de Passeios na EN 234 em Murtede, por Empreitada, no montante global de 143.974,52 € (cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 18/12/2017:-

a Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 18 de dezembro de 2017, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a

Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 01 de dezembro e 31 de dezembro de 2018, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: "Prestação de serviços para a elaboração do projeto para a Requalificação do Bairro Vicentino, em Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 14/2018 - adjudicado à empresa A1V2 - Engenharia Civil e Arquitectura, Lda., pelo valor global de 33.000,00 € (trinta e três mil euros) + IVA a 23% = 40.590,00 € (quarenta mil quinhentos e noventa euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 49/2018, de 17/12/2018, considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir o plano de pagamentos adotado que considera 10% do total dos honorários no ano de 2018, 85% do total dos honorários no ano de 2019 e 5% do total dos honorários no ano de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018, de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2018 - 3.300,00 € + IVA a 23% = 4.059,00 €; Ano 2019 - 28.050,00 € + IVA a 23% = 34.501,50 € e Ano 2020 - 1.650,00 € + IVA a 23% = 2.029,50 €. Ajuste Direto para: "Fornecimento de oito kits de primeira intervenção" - AD-CCP-ABS n.º 84/2018 - adjudicado à entidade Maquitudo - Sociedade de Máquinas e Ferramentas, Lda., pelo valor global de 8.162,26 € (oito mil cento e sessenta e dois euros e vinte e seis cêntimos) + IVA a 13% em 1.274,34 € e a 23% em 6.887,92 € = 9.912,14 € (nove mil novecentos e doze euros e catorze cêntimos), tendo sido dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €, sendo que, dado que a execução do contrato apenas ocorre no ano de 2019, o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 9.912,13 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de fresagem da estrada Camarneira / Covões e aluguer de camiões semi-reboque para transporte de

massas betuminosas quentes para a sua pavimentação" - AD-CCP-ABS n.º 85/2018 - adjudicado à entidade Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., pelo valor global de 15.219,17 € (quinze mil duzentos e dezanove euros e dezassete cêntimos) + IVA a 23% = 18.719,58 € (dezoito mil setecentos e dezanove euros e cinquenta e oito cêntimos), tendo sido dispensado da redução a escrito do contrato, dado que a execução da totalidade do procedimento iria ocorrer até 20 dias da data da notificação da adjudicação, sendo que, dado que a execução do contrato apenas ocorre no ano de 2019, o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 18.719,57 € Ajuste Direto para: "Restauro do relógio da torre do Edifício dos Paços do Concelho" - AD-CCP-ABS n.º 86/2018 - adjudicado à entidade Cousinha - Electromecânica e Informática, Lda., pelo valor global de 6.336,00 € (seis mil trezentos e trinta e seis euros) + IVA a 23% = 7.793,28 € (sete mil setecentos e noventa e três euros e vinte e oito cêntimos), tendo sido dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €, sendo que, dado que a execução do contrato apenas ocorre no ano de 2019, o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 7.793,27 € Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de regente / maestro para o Cantemus - Coro Juvenil do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 01/2019 - adjudicado à entidade António Augusto Pedrosa Ferreira de Mesquita, pelo valor global de 7.380,00 € (sete mil trezentos e oitenta euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2019 e terminus a 31 de dezembro de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 7.379,99 € Ajuste Direto

para: "Prestação de serviços de consultoria técnica na área de Turismo para o apoio técnico na área de secretariado, protocolo e organização de eventos, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 02/2019 - adjudicado à entidade Inês Cristina dos Santos Pronto, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 52/2018, de 20/12/2018, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2019 e terminus a 31 de dezembro de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 18.030,22 €.

Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica de Engenharia Civil para o Gabinete de Estudos e Projetos do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 03/2019 - adjudicado à entidade Sara Cadima André Grilo, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 53/2018, de 20/12/2018, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2019 e terminus a 31 de dezembro de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 18.030,22 €.

Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio técnico à instalação e manutenção de sistemas AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado), para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 04/2019 - adjudicado à entidade João Luís Relva de Sá Caracitas, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 54/2018, de 20/12/2018, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2019 e terminus a 31 de dezembro de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como

se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 13.799,99 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na área de recursos humanos, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 05/2019 - adjudicado à entidade Nuno Filipe de Oliveira Ferreira, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 55/2018, de 20/12/2018, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2019 e terminus a 31 de dezembro de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 14.658,71 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio ao Posto de Turismo, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 06/2019 - adjudicado à entidade Francisco Pais Montês, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 56/2018, de 20/12/2018, com duração de 12 meses, com início a 01 janeiro de 2019 e terminus a 31 de dezembro de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 9.261,35 €. Ajuste Direto para: "Protocolo de colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente para reparação de danos: Intervenções de Regularização Fluvial nas áreas afetadas pelos incêndios florestais (entre agosto e outubro de 2017), por Empreitada" - AD-CCP-EMP n.º 04/2018 - adjudicado à Marvão Máquinas - Aluguer de Máquinas, Lda., pelo valor global de 74.980,00 € (setenta e quatro mil novecentos e oitenta euros) + IVA a 06% = 79.478,80 € (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito euros e oitenta cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 51/2018, de 19/12/2018, com um prazo de execução de 120 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que, dado que a execução do contrato apenas ocorre no

ano de 2019, o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018: 0,01 € e Ano 2019: 79.478,79 €. Atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para o Protocolo para as condições de contratação e funcionamento das equipas de intervenção permanente, por três anos, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 04/12/2018, num total de 97.250,10 € (noventa e sete mil duzentos e cinquenta euros e dez cêntimos), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/539/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018, de 2019, de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2018 - 0,01 €; Ano 2019 - 32.416,70 €; Ano 2020 - 32.416,70 € e Ano 2021 - 32.416,70 €

Celebração de Contratos Interadministrativos de delegação de competências com as Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho, para o ano de 2019, no âmbito da Requalificação Urbana - contratos de delegação de competências, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 04/12/2018 e aprovação da Assembleia Municipal de 14/12/2018, num total de 317.005,00 € (trezentos e dezassete mil e cinco euros), com a celebração de um total de 14 contratos, tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Freguesia de Ançã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/1/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 34.999,99 €; Freguesia de Cadima, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/2/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 32.999,99 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/3/2018, de 14/12/2018,

distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 29.999,99 €; Freguesia de Cordinhã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/4/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 19.999,99 €; União das Freguesias de Covões e Camarneira, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/5/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 34.309,99 €; Freguesia de Febres, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/6/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 24.999,99 €; Freguesia de Murtede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/7/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 16.999,99 €; Freguesia de Ourentã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/8/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 17.499,99 €; União das Freguesias de Portunhos e Outil, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/9/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 22.499,99 €; Freguesia de Sanguinheira, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/10/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 9.999,99 €; Freguesia de São Caetano, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/11/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 -

9.999,99 €; Freguesia de Sepins e Bolho, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/12/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 16.499,99 €; Freguesia de Tocha, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/13/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 30.999,99 €; União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/550/14/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 15.194,99 €. Celebração de Contrato-Programa para a Limpeza Urbana, para o ano de 2019, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 04/12/2018 e aprovação da Assembleia Municipal de 14/12/2018, num total de 293.000,00 € (duzentos e noventa e três mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/571/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 292.999,99 €. Celebração de Contrato-Programa para o Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico - Espaços Verdes, para o ano de 2019, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 04/12/2018 e aprovação da Assembleia Municipal de 14/12/2018, num total de 618.000,00 € (seiscentos e dezoito mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/572/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 617.999,99 €. Celebração de Contrato-Programa para a Quinta Agrícola Biológica, para o ano de

2019, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 04/12/2018 e aprovação da Assembleia Municipal de 14/12/2018, num total de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/573/2018, de 14/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 44.999,99 €.

Celebração de Contrato-Programa para os Transportes Urbanos de Passageiros, para o ano de 2019, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 04/12/2018 e aprovação da Assembleia Municipal de 14/12/2018, num total de 56.000,00 € (cinquenta e seis mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/574/2018, de 18/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 55.999,99 €.

Atribuição de subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para o Protocolo de Colaboração do CIAX - Centro de Interpretação de Arte Xávega, por um ano, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 18/12/2018, num total de 16.326,64 € (dezasseis mil trezentos e vinte e seis euros e sessenta e quatro e cêntimos), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/577/2018/2018, de 18/12/2018, distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e de 2019, como se resume: Ano 2018 - 0,01 € e Ano 2019 - 16.326,63 €.

Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal." *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 - CONCURSO PÚBLICO PARA REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DA EX-ETPC / CASA DA CULTURA, POR EMPREITADA / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "Foi presente a Reunião de Câmara de 18/12/2018, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 2.052.300,00 € + IVA a 06%, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 360 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Atendendo ao prazo acima mencionado, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2019 e 2020, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: ANO DE 2019: 958.300,00 € + IVA; ANO DE 2020: 1.094.000,00 € + IVA. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 251 2016/9 2 - "Reabilitação do Espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010302 - "Instalações desportivas, culturais e recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/578/18/2018, de 18/12/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2019 e de 2020, o valor base do procedimento, acima mencionado, face

à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2019 e de 2020. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possuía à data do cabimento, a dotação orçamental de 1.449.818,00 €, para o ano de 2019, e de 1.166.000,00 €, para o ano de 2020 e que, nos documentos previsionais para o ano de 2019, estão contemplados 1.160.000,00 €, no presente ano, e 1.160.000,00 €, para o ano de 2020. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção do compromisso plurianual, subjacente ao procedimento para a “Reabilitação do espaço da ex-ETPC / Casa da Cultura, por empreitada”, nos*

precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - VENDA DE MATERIAL LENHOSO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JUNTO À EMPRESA GUM CHEMICAL / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Com intuito de se proceder à limpeza dos terrenos junto ao Lote da empresa Gum Chemical, sito na Zona Industrial de Cantanhede, foram solicitadas propostas para a venda do material lenhoso - “árvores em pé” - e a respetiva remoção dos seus resíduos às entidades abaixo mencionadas, as quais apresentaram os seguintes preços, conforme documento em anexo: Couceiro & Rodrigues, Lda – 300,00€ + 6% (IVA); Woodser – Industria de Madeiras, Lda – 125,00€ + 6% (IVA); Fernando da Cruz Mesquita & Filhos, Lda – 100,00€ + 6% (IVA). Face aos valores apresentados, propõe-se que a venda do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos, seja efetuada à empresa Couceiro & Rodrigues, Lda, pelo valor de 300,00 + 6% IVA.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a venda à empresa Couceiro & Rodrigues, Ld.^a, do material lenhoso, com a respetiva remoção de resíduos, que se encontra na Zona Industrial de Cantanhede, junto ao lote da empresa Gum Chemical, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pelo valor de 300,00 € + IVA, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

32 - VENDA DE MATERIAL LENHOSO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / JUNTO À EMPRESA OS NOVOS CONSTRUTORES / FREGUESIA DE FEBRES:- O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Com intuito de se proceder à limpeza dos terrenos em frente ao Lote da empresa Os Novos Construtores, sito na Zona Industrial de Febres, foram solicitadas propostas para a venda do material lenhoso - “árvores em pé” - e a respetiva remoção dos seus resíduos às entidades abaixo mencionadas, as quais apresentaram os seguintes preços, conforme documento em anexo: Woodser – Industria de Madeiras, Lda – 2.760,00€ + 6% (IVA); Fernando da Cruz Mesquita & Filhos, Lda – 2.501,00€ + 6% (IVA); Couceiro & Rodrigues, Lda – 1.800,00€ + 6% (IVA). Face aos valores apresentados, propõe-se que a venda do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos, seja efetuada à empresa Woodser – Industria de Madeiras, Lda, pelo valor de 2.760,00 + 6% IVA.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a venda à empresa Woodser & Industria de Madeiras, Ld.ª, do material lenhoso, com a respetiva remoção de resíduos, que se encontra na Zona Industrial de Febres, em frente ao Lote da empresa Os Novos Construtores, Freguesia de Febres, pelo valor de 2.760,00 € + IVA, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

33 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DO LOTE N.º 47 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / IMP – INDUSTRIA DE MUNIÇÕES DE PORTUGAL, LD.ª

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 06 de Novembro de 2018, foi deliberado autorizar a prorrogação do prazo solicitado

pela IMP – Industria de Munições de Portugal, Lda, para a celebração da escritura de compra e venda do lote 47, sito na Zona Industrial da Tocha, até ao final do mês de Dezembro de 2018. Considerando que a escritura de compra e venda não foi celebrada até ao final de 2018, vem a Junta de Freguesia da Tocha, através do mail datado de 17 de Janeiro corrente, enviar a ata da sua reunião datada de 09 de Janeiro de 2019, na qual aprovou nova prorrogação para a celebração da escritura pública, para a primeira quinzena de Março de 2019, informando de que houve um atraso no processo de financiamento da empresa IMP – Industria de Munições de Portugal Lda. Face à fundamentação apresentada e a anuência manifestada pela Junta de Freguesia da Tocha, e salvo melhor opinião, entendo que o Executivo Camarário deverá autorizar esta nova prorrogação até à primeira quinzena de março de 2019, mantendo-se as restantes condições aprovadas na reunião do Executivo de 21 de Novembro de 2017.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou autorizar a prorrogação de prazo, solicitada pela IMP – Industria de Munições de Portugal, Ld.^a para a celebração da escritura de compra e venda do lote n.º 47, sito na Zona Industrial da Tocha, devendo a mesma realizar-se até à primeira quinzena do mês de março, do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ELISEU MENDES NOGUEIRA / AMPLIAÇÃO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/01/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada o proprietário de um

terreno necessário à referida ampliação. O proprietário, Eliseu Mendes Nogueira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Teresa da Santos Nogueira, concorda vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10473, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7834 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 12081, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1419m², pelo preço de 5€/m². Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Eliseu Mendes Nogueira, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10473, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 12081, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 7095,00€ (sete mil e noventa e cinco euros). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Eliseu Mendes Nogueira, o terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.419 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 10473, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7834 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º12081, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 7.095,00€ (sete mil e noventa e cinco euros), nos precisos termos do preconizado na informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada*

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PROCESSO N.º 1609/2018 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / RUA DR. JAIME CORTESÃO, N.º 45 E 47, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE PEDRO EDUARDO

ABREU CATARINO:- requerimento datado de 24/11/2018 solicitando, no âmbito do processo de obras n.º 1609/2018, o licenciamento de uma construção de uma habitação unifamiliar a edificar na Rua Dr. Jaime Cortesão, n.º 45 e 47, na cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/12/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente pretende submeter a licenciamento a construção de uma habitação unifamiliar a edificar na Rua Dr. Jaime Cortesão, n.º 45 e 47, em Cantanhede. O projeto prevê ocupar uma área do espaço público a título de alinhamento, no sentido de garantir adequada inserção Urbana da proposta face às preexistências. A solução em causa já havia sido apresentada a estes serviços, e superiormente considerou-se que a solução faz sentido tendo em conta o desenho urbano daquela frente urbana e os alinhamentos dominantes. Assim, o requerente deverá proceder à aquisição da respetiva área (4,20 m²), devendo superiormente estabelecer-se o valor a pagar.” Em 17/12/2018 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana informa que a parcela localiza-se na Zona Urbana consolidada, conforme planta de Zonamento do PU de Cantanhede. Previamente à emissão da licença de construção a aquisição da parcela que ocupa o espaço público deverá estar concluído. Em 14/01/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo presta a seguinte informação: “É de deferir, sugerindo-se que seja fixado o valor da área de 4,2m², a ceder a título de alinhamento em 1.250,00 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou deferir a*

alienação de uma parcela com a área de 4,20 m2, a título de alinhamento, sita na Rua Dr. Jaime Cortesão, n.º 45 e 47, na cidade de Cantanhede, pelo valor de 1.250,00 € ao Sr. Pedro Eduardo Abreu Catarino. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PROCESSO N.º 694/2017 / VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS / RUA DAS MOURISCAS, N.º 14, 16, 18 E 20 – CIDADE DE CANTANHEDE / DA CRM CRUZ – GESTÃO DE IMÓVEIS, LD.ª;

requerimento datado de 08/06/2018, solicitando a realização da 1.ª vistoria para atribuição do nível de estado de conservação de um edifício sito na Rua das Mouriscas, n.º 14, 16, 18 e 20, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se o auto de vistoria efetuado no dia 10/01/2019, do seguinte teor: “Às 14:30 do dia 10 de janeiro de 2019 a comissão de vistorias, constituída pelos peritos: Arq. Carla Lourenço (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede) e Eng. Téc. Civil João Silva (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede). Acompanhados no local pelo Técnico autor do projeto Arq. Dinis Coelho, procedeu à realização da vistoria para determinação do estado de conservação (antes do início das obras de reabilitação) para efeitos de habitação a “benefícios fiscais”, (de acordo com o art.º 71 do Estatuto dos Benefícios Fiscais), conforme solicitado pelo requerente, titular do processo de licenciamento de obras n.º 694/2017 de 05/05, que incide sobre o seguinte imóvel: - prédio urbano situado na Rua das Mouriscas, n.º 10, 12, 14, 16, 18 e 20, Cantanhede. Descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o n.º 16922/20170822 (que resultou da anexação de 5 prédios descritos na conservatória do registo predial de Cantanhede sob os n.ºs 9688/20050215, 8265/200010723, 8266/20010723, 8267/20010723 e 8264/20010723). Para esta análise foi utilizada a Ficha de avaliação do nível de

conservação de edifícios do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro, que segue as instruções de aplicação do “método de avaliação do estado de conservação de imóveis” (MAEC). Assim nos termos do n.º 5 do DL n.º 266-B/2012 de 31/12, foi determinado o seguinte estado de conservação para cada um dos imóveis, conforme média dos resultados extraídos do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Port. N.º 1192-B/2006 de 30/11: 1,65 (Mau) – resultante aritmética dos 5 edifícios anexados que constituem o prédio alvo de intervenção.” Em 25/01/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de atribuir aos imóveis o estado de conservação de “mau”, conforme a vistoria realizada nos termos do D.L n.º 266-B/2012 de 31/12. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou atribuir ao prédio urbano sito na Rua da Mourisca, n.º 10, 12, 14, 16, 18 e 20, na cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 16922/20170822, da Freguesia de Cantanhede, que resultou da anexação de 5 prédios descritos na conservatória do registo predial de Cantanhede sob os n.ºs 9688/20050215, 8265/20010723, 8266/20010723, 8267/20010723 e 8264/20010723, o estado de conservação de mau, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31/12. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

37 - PROCESSO N.º 2162/2017 / VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS / CIDADE DE CANTANHEDE / DE JOÃO PEDRO FERNANDES COUCEIRO E CARLOS MANUEL DE ALMEIDA CARDOSO:- O Sr.

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o auto de vistoria efetuado no dia 22/01/2019, do seguinte teor: “Às 14:30 do dia 22 de janeiro de 2019 a comissão de vistorias, constituída pelos peritos: Arq. Carla Lourenço (Técnico Superior da

-----Continuação da Ata n.º 03/2019 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 05 de fevereiro de 2019.-----

Câmara Municipal de Cantanhede) e Eng. Téc. Civil João Silva (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede). Acompanhados no local por um representante do dono da obra (Arq. Nelson Calisto), procedeu à realização da vistoria para determinação do estado de conservação (antes do início das obras de reabilitação) para efeitos de habitação a “benefícios fiscais”, (de acordo com o art.º 71 do Estatuto dos Benefícios Fiscais), conforme solicitado pelo requerente, titular do processo de licenciamento de obras n.º 2162/2017 de 29/12, que incide sobre o seguinte imóvel: - prédio urbano (fração B) situado na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 54 e 56, Cantanhede. Descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o n.º 3011/19920529-B. Para esta análise foi utilizada a Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro, que segue as instruções de aplicação do “método de avaliação do estado de conservação de imóveis” (MAEC). Assim nos termos do n.º 5 do DL n.º 266-B/2012 de 31/12, foi determinado o seguinte estado de conservação para cada imóvel, conforme resultado extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Port. N.º 1192-B/2006 de 30/11: 1,74 (Mau).” Em 29/01/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que deverá ser atribuído o nível 2 (mau) conforme vistoria, conforme o n.º 2 do art.º 5 do D.L n.º 266-B/2012 de 31/12. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou atribuir ao prédio urbano sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 54 e 56, na cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 3011/19920529-B, da

Freguesia de Cantanhede, o estado de conservação de mau, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31/12. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE COMPARTES / PRÉDIO SITO EM SEADOURO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE ANTÓNIO AUGUSTO DE JESUS LOTE, requerimento n.º

446/2019 datado de 09/01/2019, solicitando a emissão de uma certidão de Ampliação de Número de Compartes referente a um prédio sito em Seadouro, União das Freguesias de Covões e Camarneira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/01/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes, do seguinte prédio rústico: - 2. 250,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 11498º, da União das Freguesias de Covões e Camarneira e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 21/01/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de certificar em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de ampliação de número de compartes, requerida pelo Sr. António Augusto de Jesus Lote, referente a um prédio sito no lugar de Seadouro, União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica, daquela freguesia, sob o artigo n.º 11498º, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando*

certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

39 - 6.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2002 / LOTEAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/02/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor:

“1) A ABAP – Associação Beira Atlântico Parque solicitou aos serviços da DURU a elaboração do processo do 6º Aditamento ao alvará de loteamento com o alvará nº 9/2002, de forma a que o loteamento em vigor viabilize a construção de mais um edifício no Parque Tecnológico de Cantanhede; 2) A alteração proposta abrange os Lotes 14, 15, 16 e 17, nomeadamente: união dos Lotes n.º 14 e 15, dando origem ao Lote 14/15, e dos Lotes 16 e 17, dando origem ao Lote 16/17, passando o loteamento de 12 lotes para 10 lotes; a área dos Lotes 14, 15, 16 era de 3 000,00 m² cada e o Lote 17 era de 3 350,00 m², num total de 12 350,00 m². O presente aditamento, redistribuiu a área dos Lotes 14/15 e 16/17 entre si. Assim, o Lote 14/15 passou a ter uma área de 4920,00 m² e o Lote 16/17 passou a ter uma área de 7 430,00 m². Alteração do polígono de implantação máximo dos 2 lotes, mantendo os afastamentos frontais e laterais existentes, enquadrando o alinhamento tardoz do Lote 16/17 com o alinhamento do lote contíguo (Lote 14/15) aos 10 metros. Área de implantação máxima do Lote 14/15 passou de 2080,00 m² (dos Lotes 14 e 15 com 1040,00 m² cada) para 2165,00 m²; área de implantação máxima do Lote 16/17 passou de 2 090,00 m² (do Lote 16- 950,00 m² e Lote 17 - 1040,00 m²) para 2 480,00 m²; a altura máxima da construção permitida para estes 2 lotes passa de 10,00 metros para 15,00 metros; o critério de ocupação destes lotes deixa de ser o Coeficiente de Ocupação do Solo (COS) (quociente entre o somatório da área de construção e a área base onde se pretende aplicar o índice) e

passou a ser o Índice de Ocupação do Solo (Io) (quociente entre a área total de implantação e a área de solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem), condicionado ainda pela altura máxima permitida. 4) Conforme estipulado na Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março, o loteamento localiza –se na Zona Industrial; 5) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 22º do Regulamento da 3ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março; 6) Com exceção do proprietário do lote 8A, os proprietários dos restantes lotes demonstraram formalmente a sua aprovação relativamente à alteração proposta. A Câmara Municipal de Cantanhede e a ABAP, como promotoras do 6º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 9/2002, juntamente com as autorizações expressas entregues pelos proprietários dos restantes lotes que integram o alvará de loteamento, têm a maioria da área dos lotes, pelo que, não é tecnicamente possível o outro proprietário fazer oposição, conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido ao proprietário a alteração proposta para o loteamento, para conhecimento.” Em 01/02/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de aprovar a alteração do loteamento, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o 6.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 9/2002, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

40 - PROCESSO N.º 11/1993 / INSPEÇÃO PERIÓDICA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / PROCESSO N.º 550/82 / EMISSÃO DE ALVARÁ / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 17/01/2019, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação, no âmbito do pedido de inspeção periódica de elevador. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/01/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir face aos estatutos da Santa Casa da Misericórdia (IPSS), face ao disposto no ponto 1.3 do art.º 9 do RMTEU (valor da taxa de 118,84 €).” Por despacho proferido em 22/01/2019, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, deferiu a isenção de taxas no âmbito da Inspeção Periódica ao equipamento situado na sede da Santa Casa da Misericórdia, na cidade de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. Ainda junto ao processo encontra-se um requerimento entrado nos serviços em 23/01/2019, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 550/82. Em 21/01/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo presta a seguinte informação: “Deverá ser concedida a isenção de taxas requerida, face aos estatutos da Santa Casa da Misericórdia (IPSS), ao abrigo do n.º 1.3 do art.º 9º do RMTEU. O valor das taxas a isentar é de 175,90 €” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ratificar o despacho proferido em 22/01/2019 pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das*

taxas devidas, no valor de 118,84€, no âmbito da Inspeção Periódica ao equipamento situado na sede daquela entidade, na cidade de Cantanhede, de acordo com o n.º 1.3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização; 2) Autorizar a isenção do pagamento de taxas, à Santa Casa da Misericórdia, no valor de 175,90 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 550/82, de acordo com o disposto no n.º 1.3 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A. / UNIDADE DE MICROPRODUÇÃO INSTALADA NA ESCOLA EB 1 DE CANTANHEDE SUL:- a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Exmo. Sr. Eng.º Abreu, como é do seu conhecimento, a Escola EB1 de Cantanhede Sul dispõe atualmente de um Sistema Solar Fotovoltaico de Pequena Produção (de acordo com o Decreto – Lei n.º 153/2014 de 20 de outubro) com uma potência pico de 15,39 kW. A tecnologia subjacente está apta a converter a energia do Sol em eletricidade, destinada a ser autoconsumida, com a possibilidade de o excedente ser vendido à rede pública. A instalação deste sistema resultou da necessidade de preencher os requisitos necessários à candidatura a financiamento do investimento candidatado no âmbito do programa PO SEUR, já que o requisito de subida de duas classes energéticas deixou de ser exigível (ex.: ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 4/2016_Rev 1 (ajustada em outubro de 2017), sendo também aceite, “no mínimo a implementação das medidas de eficiência energética necessárias à redução de 30% no consumo de energia primária no investimento candidatado”). O edifício tem uma potência contratada de 31,45 kVA,

consumo anual médio de 2014 a 2016 de 29179 kWh/ano, pelo que é possível fundamentar a instalação de um sistema fotovoltaico de 5+10 kWp, total de 60 painéis, que poderá ficar com dois inversores (dois sistemas). Poderá vir a verificar-se que a produção não é absorvida no local, com injeção na RESP, com uma produção anual estimada de 24495 kWh/ano, com aproveitamento no local de 14368 kWh/ano.

Autoconsumo: O autoconsumo é um novo modelo de produção descentralizada de energia a partir de energias renováveis, em particular a partir do sol, em que a energia elétrica produzida é consumida pelo próprio produtor. Neste modelo, consegue-se uma maior eficiência quando a instalação é dimensionada de acordo com as necessidades da instalação de consumo. A energia renovável produzida destina-se ao consumo próprio, como excedente instantâneo a ser vendido à rede pública (nos termos do Decreto-Lei.º153/2014 de 20 de outubro), possibilitando uma excelente rentabilidade para as entidades proprietárias deste tipo de instalações. Para além dos ganhos económicos e financeiros associados a este tipo de instalações, uma Unidade de Produção em Autoconsumo (UPAC) é um fator de distinção para a imagem corporativa de uma empresa, na medida em que espelha a sua cultura de responsabilidade social, no âmbito da sustentabilidade energética. As UPAC estão sujeitas a licenciamento por parte da DGEG, sendo as respetivas taxas de registo dependentes da potência instalada no âmbito nos do Decreto-Lei.º153/2014 de 20 de outubro. A presente UPAC, foi registada com o n.º UPAC54961, tendo sido emitido o respetivo certificado de exploração em 12 de dezembro de 2018; As Condições de Acesso ao Regime de Autoconsumo são as seguintes: Dispor de um contrato de compra de energia elétrica; A unidade de produção deverá estar instalada no local servido pela instalação de utilização (consumo); A potência de ligação da unidade de produção não poderá superar a potência contratada no local de consumo; Remuneração da Energia

Produzida: A energia elétrica ativa produzida é consumida instantaneamente, pelo que a poupança é calculada pela tarifa de compra em kW/h. O excedente entregue à RESP (Rede Elétrica de Serviço Público) é remunerado por um valor a ser definido pelo Governo, que se estima em 0,05€/kWh. O Comercializador de Último Recurso (CUR), ou seja, a EDP SERVIÇO UNIVERSAL, SA, é a entidade responsável pela aquisição da totalidade da energia elétrica produzida, nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2014 de 20 de outubro. Junto se anexam: Pré-Certificado Energético; Certificado de Exploração da UPAC; Minuta do Contrato de Venda de Energia Elétrica produzida pela UPAC; Pedido de Dados para Elaboração de Contrato – Unidade de Produção Autoconsumo - UPAC54961 Município De Cantanhede; Envio de Dados para Elaboração de Contrato – Unidade de Produção Autoconsumo - UPAC54961 Município De Cantanhede. Em 05/02/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que deverá ser efetuado o contrato com a EDP, nos termos da informação.” *A Câmara por unanimidade e tendo por base as informações prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo e pelo Diretor daquele Departamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Compra de Energia Elétrica – Unidades de Microprodução a celebrar entre o Município de Cantanhede e a EDP Serviço Universal, S.A., documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

42 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 19 DE FEVEREIRO DE 2019:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 19 de fevereiro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:15horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----